



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 043/2011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**  
**(Projeto de Lei Nº. 031/2011 – Poder Executivo)**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL A DOAR TRÊS LOTES AO DEPASA, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 13 de dezembro de 2011, a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Cruzeiro do Sul-AC autorizado a realizar a doação, em favor do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, dos seguintes lotes:

**I** – Lote 01 do quarteirão 53-C, tendo por limites, na frente, com 10 metros, com a Av. 17 de Novembro, do lado direito, com 6 (seis) metros, com a Rua Jamináuas, do lado esquerdo, com 06 metros, com o lote 32, e nos fundos, com 10 metros, com o lote 02, constituindo um retângulo e avaliado em R\$- 988,20 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

**II** – Lote 01 do quarteirão 148-B, tendo por limites, na frente, com 10 (dez) metros, com a Rua Tarauacá, do lado direito, com 6 (seis) metros, com o lote nº 02, do lado esquerdo, com 6 (seis) metros, com o lote 01-A, e nos fundos, com 10 (dez) metros, com o lote 32, constituindo um retângulo e avaliado em R\$- 329,40 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

**III** – Lote 01 do quarteirão 212, tendo por limites, na frente, com 10 (dez) metros, com a Av. Joaquim Távora, do lado direito, com 6 (seis) metros, com o lote 02, do lado esquerdo, com 6 (seis) metros, com o lote 27, e nos fundos, com 10 (dez) metros, com o lote 24, constituindo um retângulo e avaliado em R\$- 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).



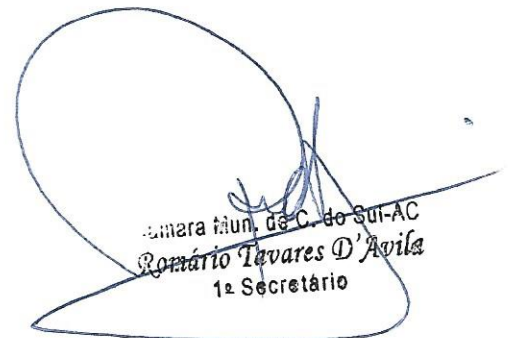
ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 2º - As áreas a serem doadas deverão contar, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, com a construção de poços de abastecimento de água para as comunidades em seu entorno, sob pena de imediata reversão das mesmas ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 14 de dezembro de 2011.

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
Raimundo Celso Lima Verde  
Presidente

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
Romário Tavares D'Avila  
1º Secretário